



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 8 de Março de 2014

Número 2187

## LEI Nº 3341, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014 Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel- Recanto Plácida

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o a Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel, Recanto Plácida, associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter filantrópico, inscrito no CNPJ nº 51.382.422/0001-00, com sede na Rua Luiz Dias dos Santos nº 705, Vila Eroise, nesta comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 27 de Fevereiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6420, de 06 de março de 2014. Regulamenta a Lei nº 3.284 de 02 de abril de 2013, que dispõe sobre o "PAE"- Programa Municipal de Auxílio Transporte para Estudantes Universitário, fixa valor do auxílio e Regulamenta Normas para inscrição e concessão.

Considerando o Ofício de nº 198/2014 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Leme.

Considerando as dívidas deixada pela administração passada;  
Considerando a queda na arrecadação que afeta as prefeituras de todo o País;

Considerando as medidas adotadas visando à austeridade fiscal para reequilibrar as finanças publicas;

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e pelo artigo 2º, parágrafo 1º e 2º e artigo 7º parágrafo 2º, da Lei nº 3284 de 02 de março de 2013 .

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica fixado o valor do auxílio transporte para estudantes Universitários:

I - Para estudantes cursando em instituições de ensino situadas em Municípios que distam até 50 KM de Leme, o valor do auxílio será de R\$ 90,00 ( noventa reais ) mensal.

II- Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios que distam acima de 50 KM de Leme, o valor do auxílio será de R\$ 110,00 ( cento e dez reais) mensal.

§ 1º A forma de repasse dos valores acima fixado correspondente ao auxílio transporte será através de repasses financeiro com depósito em conta corrente dos alunos beneficiados em 08 (oito) parcelas iguais.

ARTIGO 2º Ficam Regulamentadas as Normas para inscrição ao auxílio-transporte, conforme estabelecimento na Lei nº 3284 de 02 abril de 2013, artigo 7º, parágrafo 2º para o exercício de 2014, nos termos do anexo que faz parte integrante e separado do presente decreto.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 06 de março de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

Normas regulamentadoras para inscrição ao auxílio-transporte, conforme estabelecido na Lei nº 3.284 de 02 de abril de 2013, artigo 7º, parágrafo 2º, para o exercício de 2014.

1 - Para a inscrição o candidato deverá comprovar os requisitos mencionados na Lei nº 3.284 de 2013, apresentando no ato da inscrição os documentos (original e cópia):

- Requerimento devidamente preenchido.
- Carteira de Identidade com foto (de cada membro familiar).
- CPF/MF (de cada membro familiar).
- Certidão de Nascimento ou de Casamento ou Contrato de Concubinato ou semelhante;
- Comprovante de residência e domicílio no Município de Leme (conta de água, luz ou telefone).
- Comprovante de gastos com transporte (somente será aceito comprovante de transporte coletivo).
- Comprovante de Matrícula em estabelecimento que preencha os requisitos da Lei.
- Declaração da unidade de ensino com indicação de datas e horários de início e término das aulas.

·Para os alunos que já estavam matriculados no ano anterior, apresentar atestado de frequência do 2º semestre de 2013.

·Comprovante de Renda de cada membro do grupo familiar:  
-Carteira profissional (foto, qualificação civil, página do ultimo contrato de trabalho, página seguinte em branco, e última alteração salarial), de todas as pessoas maiores de idade que residem no imóvel.

-No caso de profissional autônomo, apresentar declaração de rendimento mensal, com três testemunhas, constando CPF, RG e endereço (reconhecer firma de todas as assinaturas).

-No caso de não possuir renda, apresentar declaração de inexistência de renda com três testemunhas, constando CPF, RG e endereço (reconhecer firma de todas as assinaturas).

2 - A comissão tornará pública a lista pré-classificatória dos candidatos através de Mural na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

3 - O Candidato que não estiver na lista pré classificatória poderá recorrer através de Recurso por Escrito (ofício elencando os motivos pelos quais devem ser contemplados) protocolando junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, anexando os documentos comprobatórios no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da referida lista.

4 - A comissão após análise e deferimento dos Recursos apresentados enviará para publicação na Imprensa Oficial do Município e afixará na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a listagem oficial e definitiva dos candidatos beneficiados pelo auxílio transporte.

5 - Para os alunos que constam na LISTA OFICIAL, estes deverão retirar documentos junto à Secretaria para providenciar abertura de conta-corrente exclusivamente no Banco Itaú, em nome do beneficiário. Após a abertura da conta, devolver o Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado, juntamente com os comprovantes de gastos com transportes coletivos, e o comprovante de matrícula referente aos meses de março e abril/2014, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

6 - Para os meses subsequentes os candidatos classificados deverão apresentar até o quinto dia útil de cada mês os documentos comprobatórios do mês anterior (comprovante de matrícula, comprovante de gasto com transporte coletivo). A não apresentação até o quinto dia útil de cada mês acarretará o cancelamento do benefício no mês subsequente.

Leme, 06 de março de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Terrão Comércio e Representações Ltda;

OBJETO: rescisão amigável referente ao lote nº 03 – item (f) do Pedido de Compra nº 059/2013; DATA

DA ASSINATURA: 04/02/2014; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2013; SUPORTE LEGAL: Lei

Leme, 04 de Fevereiro de 2014

Mauro Donizeti Vitor

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014**

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a contratação formalizada entre o

MUNICÍPIO DE LEME e INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE, celebrada nos termos do artigo 24, IV, do mesmo diploma legal supra citado.

Leme, 25 de Fevereiro de 2014

Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal

**RESUMO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 009/14 Objeto: Registro de preços para aquisição de nutrição enteral e leites em geral para atendimentos das necessidades nutricionais de pacientes carentes e acamados do município; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2014 ATÉ AS 09:00H DO DIA 21 DE MARÇO DE 2014; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:01 HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2014 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 07 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO STIVALI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**SAECIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E  
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME****EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2014**

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Sérgio Felício Zanóbia Filho–ME

MODALIDADE: Convite n.º 03/2014

OBJETO: Aquisição de: Item I – 40 (quarenta) m³ de concreto FCK 18

mpa pedra 1; e Item II – 40 (quarenta) m³ de concreto FCK 20 mpa pedra 1, para serviços de alvenaria a serem executados.

VALOR: R\$ 17.192,00 (dezesete mil cento e noventa e dois reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2014

Leme, 05 de março de 2014.

VALENTIN FERREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2014**

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Quimisa S./A.

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 03/2013

OBJETO: Aquisição de 700 (setecentas) toneladas de Soda Cáustica Líquida (Hidróxido de Sódio) em solução de 50%, para tratamento de água.

VALOR: R\$ 769.979,00 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2014

Leme, 06 de março de 2014.

VALENTIN FERREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

**LEMEPREV****AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 01/2014**

O LEMEPREV, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do convite nº 01/2014 para contratação de empresa especializada no ramo de atividade de assistência de saúde e prestação de serviços médicos hospitalares de seus servidores, conforme especificações contidas no edital. Dado o não comparecimento de interessados no dia 27.03.2014, declara o resultado do certame como DESERTO.

Leme-SP, 06 de Março de 2014

Cristiane Habermann Vicentin

Presidente da Comissão de Licitações do LEMEPREV

**PORTARIA 10/2014****“Nomeia comissão de processo administrativo”.**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 623 de 14 de dezembro de 2011:

NOMEIA, a partir de desta data, os servidores; Janine de Lima Freitas Santana, Claudia Dametto Tambolim e Karina Habermann para comporem a comissão de processo administrativo de avaliação de benefício de aposentadoria por invalidez permanente do servidor José Luiz Bruno.

A presidência da comissão caberá ao primeiro e o prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias.

Leme/SP, 06 de Março de 2014.

Cintia Miranda Bernegossi

Diretora Presidente

**IMPrensa Oficial do Município**

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP